Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 831/79

Autoriza a assinatura de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um Convênio para pagamento de alugueres da casa de residência do atual Juiz de Direito da Comarca de Abaeté, Dr. Luiz de Souza.

Art. 2º - O pagamento será de Cr$3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais a partir do mês de janeiro de 1.979.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de fevereiro de 1.979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABAETÉ